

SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

CNPJ nº 96.479.258/0001-91



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018 - Em milhares de reais

ATIVO	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018	PASSIVO	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018
Circulante	261.850	175.050	Circulante	201.484	137.778
Disponibilidades (nota 2.1.c)	669	1.123	Outras obrigações	201.484	137.778
Títulos e valores mobiliários (nota 4)	100.240	54.704	Fiscais e previdenciárias	3.671	3.384
Outros créditos (nota 5)	160.941	118.802	Diversas (nota 6)	197.813	134.394
Despesas antecipadas	-	421	Patrimônio líquido (nota 8)	81.461	58.371
Realizável a longo prazo	18.201	18.049	Capital social	42.000	14.491
Outros créditos (nota 5)	18.201	18.049	Lucros acumulados	39.461	43.880
Permanente	2.894	3.050			
Imobilizado	1.580	1.944			
Intangível	1.314	1.106			
Total do ativo	282.945	196.149	Total do passivo e patrimônio líquido	282.945	196.149

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios e semestre findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	2º semestre		Exercícios	
	2019	2018	2019	2018
Receitas da intermediação financeira	1.367	2.519	1.438	-
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	1.367	2.519	1.438	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(12.689)	2.488	23.830	-
Recargas de prestação de serviços (nota 9)	49.708	119.593	148.576	-
Despesas administrativas (nota 10)	(31.311)	(67.359)	(73.310)	-
Despesas com pessoal	(6.115)	(13.055)	(16.321)	-
Despesas tributárias	(7.111)	(17.243)	(21.702)	-
Outras receitas e despesas operacionais (nota 12)	(17.860)	(19.448)	(13.414)	-
Resultado operacional	(11.322)	5.007	25.267	-
Resultado não operacional	-	-	110	-
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	(11.322)	5.007	25.377	-
Imposto de renda e contribuição social (nota 7)	3.692	(1.793)	(8.402)	-
Provisão para imposto de renda	1.289	(4.461)	(10.226)	-
Provisão para contribuição social	450	(1.573)	(3.661)	-
Imposto fiscal diferido	1.952	4.240	5.485	-
Participações no lucro	664	(124)	(1.739)	-
Lucro líquido/Prejuízo do semestre/exercícios	(6.966)	3.090	15.236	-
Lucro/Prejuízo por lote de mil cotas do capital social - R\$	(0,32)	0,07	1,05	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios e semestre findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018
Em milhares de reais

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldos Iniciais em 31 de dezembro de 2017	14.491	28.644	43.135
Lucro líquido do exercício	-	15.236	15.236
Saldo final em 31 de dezembro de 2018	14.491	43.880	58.371
Aumento de capital	20.000	-	20.000
Aumento de capital com integralização de reservas	7.509	(7.509)	-
Lucro líquido do exercício	-	3.090	3.090
Saldos finais em 31 de dezembro de 2019	42.000	39.461	81.461
Saldos iniciais em 30 de junho de 2019	22.000	46.427	68.427
Aumento de capital	20.000	-	20.000
Lucro líquido do semestre	-	(6.966)	(6.966)
Saldos finais em 31 de dezembro de 2019	42.000	39.461	81.461

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018
Circulante	11.176	11.176
Cotas adquiridas de grupos de consórcio (i)	7.591	63.177
Recursos judiciais - grupos de consórcio (ii) (Nota 6)	75.885	1.480
Adiantamento a fornecedores de terceiros (iii) (Nota 6)	-	1.480
Créditos tributários (Nota 7b)	15.764	11.669
Impostos a recuperar	12.126	1.492
Depósitos judiciais	10	10
Bens retomados ou devolvidos (ii) (Nota 6)	11.664	10.278
Empréstimos a grupos de consórcio	37.566	19.183
Outros créditos diversos	335	337
	160.941	118.802

Realizável a longo prazo

Cotas adquiridas de grupos de consórcio (i)	17.629	17.621
Créditos tributários (Nota 7b)	572	428
	18.201	18.049

(i) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens.

(j) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens.

(k) Recebimentos e pagamentos pendentes de cobrança judicial - Outras Créditos e Outras Obrigações: Os saldos existentes em outros créditos e outras obrigações referentes a valores em cobrança de consorciados, denominados "valores pendentes de recebimento e cobrança" e "recebimentos pendentes de cobrança judicial", respectivamente, referem-se a valores pendentes de recebimento dos grupos de consórcio encerrados, que encontram-se em cobrança judicial e são controlados pela administradora, sendo registrados em conta de ativo com contrapartida no passivo e portanto não gerando qualquer impacto ao resultado da administradora. 2.2 Grupos de consórcio: a) Disponibilidades e Aplicação financeira: Representam o montante dos recursos disponíveis ainda não utilizados pelos grupos e recursos em conta vinculada para aplicação diária. Esses títulos e valores mobiliários são registrados pelo preço de mercado do dia, gerando diariamente ganhos ou ocasionalmente perdas líquidas, as quais são registrados ao fundo comum de cada grupo de consórcio, não incidindo sobre os mesmos a taxa de administração da Administradora dos Consórcios. b) Outras créditos: Adiantamentos de recursos a terceiros: Os valores relativos a antecipações pagas a fornecedores, deconrentes de cotas já contempladas, são registrados nos grupos de consórcios na conta "Adiantamentos de recursos a terceiros". Após a entrega dos bens, tais valores são transferidos para a conta "Obrigações por contemplações a entregar". Direitos junto a consorciados contemplados: Representam os valores a receber dos consorciados já contemplados, devidamente atualizados até a data do balanço. As cotas ajuizadas e em atraso são registradas pelo seu valor histórico. c) Obrigações com consorciados: Representam as obrigações dos grupos relativos aos recursos recebidos dos consorciados não contemplados para a aquisição de bens, devidamente atualizados até a data do balanço. d) Valores a repassar: Representado por prêmios de seguros a serem repassados para as seguradoras e a conta Encerramento de Grupos. e) Recursos do grupo: São representados, principalmente, por valores a título de fundo de reserva, rendimentos de atualização financeira, multa e juros de mora recebidos, atualização dos valores a receber de consorciados contemplados e das obrigações com consorciados não contemplados, cujo saldo líquido é rateado aos consorciados ativos quando do encerramento do grupo. f) Taxa de administração: A taxa de administração é cobrada dos participantes dos grupos no ato do recebimento da contribuição, de acordo com o valor do bem atualizado na data do pagamento. g) Recursos coletados: Representam os recursos coletados desde a constituição dos grupos (ativos), rendimentos vinculados e valores transferidos ao fundo de reserva. O valor da contribuição mensal para aquisição de bens, recebido dos participantes dos grupos, é determinado com base no valor do bem e no percentual de pagamentos estabelecidos para cada contribuição de acordo com o prazo de duração dos grupos, acrescido da taxa de administração, do fundo de reserva e do seguro de vida, quando autorizado pelo consorciado. O fundo de reserva, quando aplicável, destina-se a cobrir eventuais insuficiências de caixa de cada grupo pelo não-recebimento de prestações. É constituído na base de 0,5% (0,5% em 31 de dezembro de 2018) sobre as prestações recebidas e pelos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras no mercado aberto das referidas prestações. Inexistindo insuficiências, os recursos do fundo de reserva de cada grupo são distribuídos aos consorciados participantes no encerramento do grupo. h) Recursos utilizados: Estão apresentados desde a constituição dos grupos (ativos) e representam todos os pagamentos realizados. i) Compensação: Previsão mensal de recursos a receber de consorciados e recursos mensais a receber - Demonstram a previsão de recebimentos de contribuições (fundo comum e fundo de reserva) de consorciados para o mês subsequente. O montante é calculado com base no preço do bem vigente na data do balanço. Contribuições devidas ao grupo e suas obrigações do grupo por contribuições - Referem-se às contribuições (fundo comum e fundo de reserva) devidas pelos consorciados ativos até o final do grupo.

(l) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(m) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(n) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(o) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(p) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(q) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(r) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(s) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(t) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(u) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(v) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(w) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(x) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(y) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(z) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(aa) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ab) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ac) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ad) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ae) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(af) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ag) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ah) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(ai) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os valores de adiantamentos a concessionárias e fornecedores Scania para a aquisição de bens de Cotas contempladas são mantidos, para fins de controle, nas contas da administradora (no ativo na conta "Adiantamentos a fornecedores de terceiros", no passivo na conta "Obrigações por adiantamentos a terceiros") e baixados quando da entrega dos bens. (iv) Provisão constituída para cobertura de eventuais insuficiências de saldos no encerramento de grupos de consórcio.

(aj) Referem-se a 315 Cotas ativas de grupos de consórcios (418 em 31 de dezembro de 2018) administrados pela própria empresa, consorte facultado pela Circular nº 3.432/09. (ii) De acordo com a Circular nº 3.432/09, os direitos e as obrigações dos grupos de consórcios encerrados devem ser transferidos para a administradora. Os valores ativos são mantidos ao custo pelo valor líquido dos grupos encerrados. (iii) Os